

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE NATAL

2º Termo de Apostilamento ao Contrato de Receita nº 007/GAPNT-ALA10/2020 - Cessão de Uso Oneroso de uma área destinada ao funcionamento de Lanchonete do Antigo Esquadrão de Saúde de Natal, que trata do reajuste do valor contratual, conforme Cláusula Quarta - Reajuste, referente ao Processo Administrativo de Gestão nº 67371.020921/2019-60, firmado entre a UNIÃO, por intermédio da BASE AÉREA DE NATAL, e a empresa M J DANTAS LANCHONETE.

Aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na Sede Administrativa da Base Aérea de Natal, localizada na Rua do Especialista s/nº, Emaús, na Cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, o Sr. ANDERSON DA SILVA ALMEIDA Cel Int, Ordenador de Despesas da BANT, conforme publicação no Aditamento ao Boletim Interno Ostensivo nº 9, de 15/JAN/2021, inscrito no CPF sob o nº 199.152.868-05, portador da Carteira de Identidade nº 470.191/CAER; e o Sr. MARCOS JOSÉ DANTAS, portador da Carteira de Identidade nº 1468171, expedida pelo ITEP/RN e CPF nº 897.671.104-10, na qualidade de representante legal da empresa **M J DANTAS LANCHONETE**, inscrito no CNPJ nº 05.520.149/0001-15, sediada na Rua dos Jesuítas, 353 - Jardim Planalto, CEP 59155-470, em Parnamirim/RN, denominado CONTRATADA, e resolvem, de comum acordo e declarando a sujeição às cláusulas e convenções estipuladas neste Termo de Apostilamento e à Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, APOSTILAR PELA SEGUNDA VEZ o contrato em referência nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 – O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade o reajuste do Contrato de Receita nº 007/GAPNT-ALA10/2020 pelo índice IGPM-FGV, conforme previsão na CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE do Contrato original e com espeque no Parecer Técnico nº 002/CR 007/GAP-NT 2020/2022, da lavra da Fiscalização, de 06 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1 – O valor da contraprestação será atualizado em 8,59%, conforme o IGPM-FGV acumulado nos últimos doze meses de AGO/2022, de modo que o valor mensal do contrato passa a ser de **R\$ 498,34 (Quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos)** e o valor total de R\$ 5.980,08 (Cinco mil, novecentos e oitenta Reais e oito centavos), para o período de doze meses, com efeitos financeiros a contar de 03 de agosto de 2022.

2.2 – Considerando a data de assinatura do presente termo e os efeitos financeiros retroativos, o valor mensal reajustado de R\$ 498,34 (Quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos) será cobrado atualizado, na Guia de Recolhimento da União (GRU), a partir da **5ª Parcela do 2º Termo Aditivo.**

2.3 – Considerando o subitem acima, será gerada uma GRU no valor de **R\$ 157,68 (Cento e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**, referente aos valores retroativos do reajustamento das quatro parcelas anteriores, que fazem jus ao reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

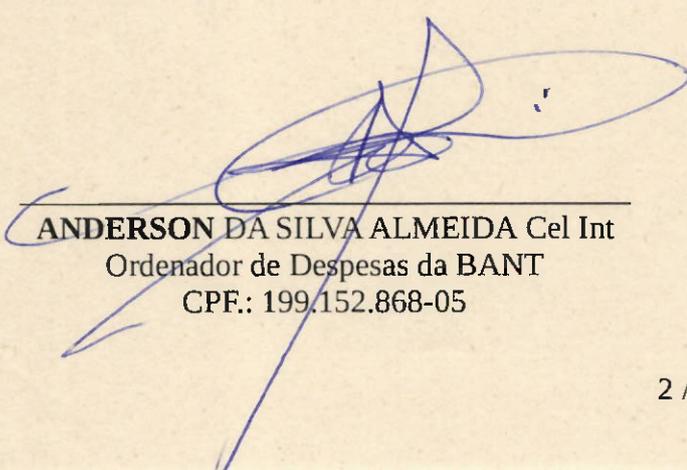
3.1 - Este instrumento passa a produzir seus efeitos legais a partir da presente data, ficando ratificadas as demais condições do Contrato ora apostilado, no que não colidirem com o presente termo.

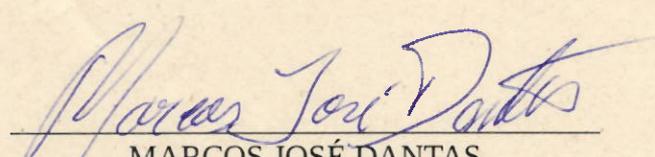
E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Parnamirim, 30 de dezembro de 2022.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

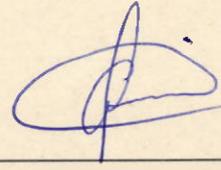

ANDERSON DA SILVA ALMEIDA Cel Int
Ordenador de Despesas da BANT
CPF.: 199.152.868-05


MARCOS JOSÉ DANTAS
Representante da CONTRATADA
CPF.: 897.671.104-10

TESTEMUNHAS:

No IMP 

PAULA SEVERO SEGUINS 1º Ten Int
Agente de Controle Interno da BANT
CPF: 145.318.127-00



GUSTAVO DANTAS FARIA 3S QSCON TAD
Gestor do Contrato
CPF: 061.324.734-59

Ivanielly Deyse de Paiva Moura
2T QOCON CCO